



AGÊNCIA
PORTUGUESA
DO AMBIENTE



16.º Encontro de Verificadores Ambientais Desenvolvimento do EMAS a nível Comunitário



Maria Gorete Sampaio
12-12-2017



REPÚBLICA
PORTUGUESA
AMBIENTE

ÍNDICE DA APRESENTAÇÃO

1. Relatório EMAS *Fitness Check* [REFIT]
2. Novos Anexos do Regulamento EMAS
3. Guia do Utilizador EMAS – Verificação *multisite*
4. Documentos de Referência Setoriais [DRS]
5. Reconhecimento de SGA – Artigo 45.º
6. Estudo RAVE
7. N.º de Registos

1. Relatório do EMAS *Fitness Check*

COM(2017)355 – 30-06-2017

O EMAS:

- constitui parte integrante de um conjunto de mecanismos, que podem facilitar a transição para a economia circular
- como instrumento de excelência na gestão ambiental e garantia do cumprimento da legislação ambiental aplicável, permite às organizações obter um conjunto de benefícios, diretos ou indiretos

1. Relatório do EMAS *Fitness Check*

As conclusões do Relatório *EMAS Fitness Check* identificam um nível limitado de adesão ao EMAS, devido essencialmente a:

- natureza voluntária
- pouca visibilidade junto da comunidade empresarial e consumidores
- insuficiente reconhecimento por parte das autoridades públicas

1. Relatório do EMAS *Fitness Check*

A Comissão considera fundamental confirmar o empenhamento dos EM para:

1. prosseguir a implementação do sistema, e
2. aplicar medidas de apoio a uma maior adesão.

2. Novos Anexos do Regulamento EMAS

ANEXOS I, II e III [Revistos]

Publicação – JOUE L 222, de 29-08-2017

Regulamento (UE) 2017/1505 da Comissão, de 28 de agosto de 2017

Anexo IV – Em fase de finalização para ser adotado

3. Guia do Utilizador EMAS – Verificação *multisite*

A revisão do Guia do Utilizador EMAS inclui:

- a clarificação sobre a forma como os Documentos de Referência Setoriais devem ser usados
- a verificação *multisite* através do método de amostragem

Ponto de situação:

- Adoção em 06-12-2017
- Publicação no JOUE agendada para 12-12-2017

O Guia será adaptado aos novos Anexos, depois de estes serem adoptados.

4. Documentos de Referência Sectoriais [DRS]

DRS publicados no JOUE

Setor do comércio a retalho

Decisão (EU) 2015/801 da Comissão, de 20 de maio de 2015 [JOUE L 127 – 22-05-2015]

Setor do turismo

Decisão (EU) 2016/611 da Comissão, de 15 de abril de 2016 – [JOUE L 104 – 20-04-2016]

Setor do fabrico de produtos alimentares e bebidas

Decisão (EU) 2017/1508 da Comissão de 28 de agosto de 2017 – [JOUE L 223 – 30-08-2017]

5. Reconhecimento de SGA – Artigo 45.º

Regulamento EMAS – Artigo 45.º, n.º 1

“Os Estados-Membros podem apresentar à Comissão um pedido escrito de reconhecimento dos sistemas de gestão ambiental existentes, ou partes dos mesmos, certificados de acordo com procedimentos de certificação adequados e reconhecidos a nível nacional e/ou regional, como obedecendo aos requisitos correspondentes do presente regulamento”

5. Reconhecimento de SGA – Artigo 45.º

- A Noruega apresentou o pedido de reconhecimento do sistema de gestão "*Eco-lighthouse*" [ELH].
- A Comissão analisou as evidências necessárias e reconheceu as partes relevantes consideradas equivalentes ao EMAS.
- O Comité 49.º emitiu opinião sobre este reconhecimento.
- Adoção em 06-12-2017 e publicação no JOUE agendada para 12-12-2017.

RAVE - Reinforcing Added Value for EMAS

- Está a ser desenvolvido pela *Scuola Superiore Sant'Ana* [Itália] + *EMAS Helpdesk*
- Aumentar o valor acrescentado do EMAS para os EM e Organizações

Este estudo pretende identificar:

- as políticas de incentivos ao EMAS mais relevantes em determinados EM e analisar a sua eficácia, impacto e replicabilidade
- as obrigações de reporte mais relevantes e analisar a forma como podem ser integradas na declaração ambiental
- o valor acrescentado da declaração ambiental para trocar informação e facilitar oportunidades de negócio

6. Estudo RAVE

Numa conclusão preliminar, são colocadas as seguintes questões:

- Quais as ações que podem ser desenvolvidas ao nível da UE
- Quais as ações que podem ser desenvolvidas ao nível dos EM
- Que alterações podem ser feitas para dar mais capacidade ao EMAS, relativamente ao *regulatory relief* ou facilidade no reporte

7. N.º de Registos

☐ Outubro de 2016

3.955 organizações e 9.049 *sites*.

☐ Abril de 2017

3.963 organizações e 9.202 *sites*.

1.º Alemanha – 1.251 [+]

2.º Itália – 990 [-]

3.º Espanha – 869 [-]

4.º Áustria – 294 [+]

5.º Chipre – 85 [+]

6.º Bélgica – 73 [-]

7.º Polónia – 69 [-]

8.º Portugal – 55 [=]

Maria Gorete Sampaio

gorete.sampaio@apambiente.pt

Telefone: 214 721 406

**Departamento de Gestão Ambiental
Divisão de Gestão e Qualificação Ambiental**



AGÊNCIA
PORTUGUESA
DO AMBIENTE



REPÚBLICA
PORTUGUESA

AMBIENTE